



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2023/00XXX (TRF2-DOD-2023/00023)

TI.10.a – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings

TI.10.b – Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings (CODEC)

Contratação de Solução de webconferência - Zoom Meetings



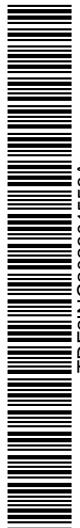
Assinado com senha por PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO - Diretor(a) d
CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 14/07/2
GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 14/07/2023 às 17:08:48.
Documento N°: 3816793-8264 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:21:38

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR



TRF2INC202301558A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/06/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC
26/06/2023	2.0	Finalização da segunda versão do documento	PCTIC
XX/XX/20XX	4.0	Revisão do documento após análise jurídica	XXXXXXXXXXXX

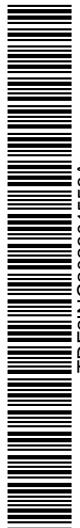


Assinado com senha por PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO - Diretor(a) de CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 14/07/2023 GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 14/07/2023 às 17:08:48. Documento N°: 3816793-8264 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:21:38

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA



TRE/PR
TRF2/NC202301558A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1 - Identificação das necessidades de negócio

1.1.1 Conforme item 5.1 do Anexo I.

1.2 - Identificação das necessidades tecnológicas

1.2.1	Assegurar a interoperabilidade com o Governo Federal conforme o Padrão de Interoperabilidade do Governo Federal (ePing) estabelecido pela <u>Portaria SLTI nº 92 de 24 de dezembro de 2014</u> .
1.2.1.1	A Plataforma Zoom permite a interoperabilidade com equipamentos de videoconferência que utilizam os protocolos SIP/H.323 que é um requisito de interoperabilidade que consta do ePing.
1.2.2	Atender aos requisitos do Protocolo Técnico constante do Anexo à <u>Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020</u>
1.2.2.1	A Plataforma Zoom possui todos os recursos exigidos no Protocolo Técnico constante do Anexo à <u>Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020</u> .
1.2.3	Atender às necessidades de transmissão ao vivo das sessões dos órgãos colegiados do TRF2, estabelecidas no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015.
1.2.3.1	A plataforma Zoom permite a transmissão ao vivo pela Internet, pelas principais plataformas de redes sociais (Facebook, Workplace a partir do Meta, Youtube, Twitch e outros serviços personalizados de transmissão ao vivo), das sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário, estando em conformidade as necessidades descritas no art. 22 da Resolução CNJ 215/2015
1.2.4	Atender às necessidades de manter publicado sítio eletrônico do TRF2 um link de acesso ao Balcão Virtual junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, em conformidade com o art. 5º da Resolução CNJ 372/2021.
1.2.4.1	A plataforma Zoom permite a criação de um link fixo de acesso ao Balcão Virtual, sem a necessidade de desenvolvimento de uma aplicação externa, e a respectiva publicação no sítio eletrônico da CONTRATANTE, junto aos telefones e endereços eletrônicos de cada unidade judiciária, nos termos da exigência contida no art. 5º da Resolução CNJ 372/2021.
1.2.5	Atender às necessidades de apoio tecnológico aos Núcleos de Justiça 4.0 estabelecidas na Resolução TRF2-RSP-2021/00035 e na Resolução CNJ 385/2021.



TRF2/NC202301558A



Assinado com senha por PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO - Diretor(a) / CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 14/07/2023 / GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 14/07/2023 às 17:08:48. Documento Nº: 3816793-8264 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:21:38

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.5.1	A plataforma Zoom atende plenamente às exigências contidas na Resolução TRF2-RSP-2021/00035 e na Resolução CNJ 385/2021.
1.3- Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC	
1.3.1	Conforme item 17 do Anexo I.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
2.1 Conforme item 7 do Anexo I.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS
Conforme item 9 do Anexo I.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES
3.1.1 Conforme item 9 do Anexo I.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES
3.2.1 Conforme item 10 do Anexo I.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

3.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO
3.3.1 Conforme item 36.1 do Anexo I.

4 – REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍÁVEIS
4.1 Conforme item 10 do Anexo I.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)
Tendo em vista que não foram encontradas outras soluções viáveis além da aquisição de Plataforma Zoom é apresentado a seguir apenas a estimativa do Custo Total de Propriedade dessa Solução.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 – Solução 2

5.1.1	O Custo Total de Propriedade (TCO) pode ser representado como a soma do Custo de Aquisição (CAPEX) com os Custos de Operação/Manutenção (OPEX), durante o período de vida útil do equipamento. Os Custos de Operação/Manutenção (OPEX) são o custo das subscrições no período de 3 (três) anos.
5.1.2	Como se trata da aquisição de serviços de subscrição o Custo de Aquisição (CAPEX) é nulo.
5.1.3	Ao final, considerando o Custo de Aquisição (CAPEX) e o Custo de Operação (OPEX), teríamos o seguinte cenário de custo total de propriedade (TCO):

Objeto	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
Item 1/G1	Custo Aquisição (CAPEX)	100	R\$ 0,00
	Custo de Operação (OPEX)	100	R\$ 1.420,00
Custo Total de Propriedade Estimado			R\$ 142.000,00
Objeto	Quantidade	Preço Unitário Estimado	Preço Estimado Total
Item 2/G1	Custo Aquisição (CAPEX)	60	R\$ 0,00
	Custo de Operação (OPEX)	60	R\$ 4.970,17
Custo Total de Propriedade Estimado			R\$ 298.210,20

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

5.2.1	Tendo em vista que não foram encontradas outras soluções viáveis o TCO é o apresentado no item 5.1.3.
-------	---

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1	Conforme item 8 do Anexo I.
-----	-----------------------------

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1	A estimativa de custo total da contratação consta do item 36.1 do Anexo I.
-----	--

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1	Houve a opção pela aquisição de Zoom tendo em vista ter sido única solução identificada para atender às necessidades do negócio.
8.2	Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade constam do item 4 do Anexo I.



TRF2/NC202301558A



Assinado com senha por PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO - Diretor(a) de CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 14/07/2023 GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 14/07/2023 às 17:08:48. Documento N°: 3816793-8264 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:21:38

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I-2: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00299, de 29 de junho de 2023.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01 de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Carlos Alberto Caldas da Silva (titular) Matrícula: 12041 Diego Lopes Gomes (suplente) Matrícula 12081	Pergentino Joaquim Alves Neto (titular) Matrícula: 12049 Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo (suplente) Matrícula: 11728	<nome do integrante administrativo> Matrícula: xxxxxx
AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL)		
ANA LUISA CARNEIRO DA SILVA Matrícula: 11066		



TRF2INC202301558A



Assinado com senha por PERGENTINO JOAQUIM ALVES NETO - Diretor(a) de COREDA - 14/07/2023
CARLOS ALBERTO CALDAS DA SILVA - Coordenador(a) / COREDA - 14/07/2023
GONÇALVES - Supervisor(a) / SEATAD - 14/07/2023 às 17:08:48.
Documento Nº: 3816793-8264 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br>.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/03/2024 15:21:38

Por: ALEXANDRE ALVES DA COVA

TRE/PR